LEI Nº 961/96

SÚMULA: Autoriza a isenção de multas e juros de mora e a concessão de descontos sobre tributos municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas e juros de mora, bem como um desconto de 30% (trinta por cento), sobre os valores dos tributos municipais em atraso que forem quitados, integralmente, até 20-12-96.

Art.2º - Além da anistia referida no artigo anterior, fica também autorizada a concessão dos seguintes descontos, sobre a Contribuição de Melhoria, vencida ou não:
a) 30% (trinta por cento) do valor, quando paga integralmente, até 20-12-96;
b) 20% (vinte por cento) do valor, quando paga parceladamente, desde que obedecidos os prazos de vencimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01-11-96.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal